



000032

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Considerando que o fornecimento parcelado de refeições, salgados, sucos, doces e bolos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social deverá atender de forma parcelada as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais.

Considerando as demandas dos eventos considerados oficiais/sociais promovidos pela Administração Pública Municipal e tendo em vista a categoria social e econômica nos níveis municipal, com destaque para alguns eventos como o Dia Internacional da Mulher, Emancipação Política do Município, Páscoa, Dia das Mães, Festejos Juninos, Dia dos Pais, Desfile Cívico, Dia Internacional das Crianças, Conferências e Festividades Natalinas, Recepção de Autoridades, Reuniões, Encontros Culturais, palestras cursos e demais eventos.

Considerando a necessidade de oferecer alimentação adequada aos servidores públicos municipais, instrutores, palestrantes e demais convidados na realização de eventos, reuniões, palestras, cursos entre outras atividades da administração pública citadas acima.

Considerando que não há funcionários do município suficientes para elaboração de refeições e lanches de forma a atender as necessidades desta Administração Municipal durante a realização dos diversos eventos;

Considerando a necessidade de disponibilizar café, açúcar, adoçante, biscoitos e demais itens relacionados, em razão do consumo por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviço e usuários dos serviços públicos municipais em todos os órgãos e secretarias.

Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade de a entrega ser parcelada, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

**2. DO OBJETO:**



000033

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.1 - Registro de Preços para futura aquisição parcelada de refeições, salgados, sucos, doces e bolos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PREF	QUANT. SAÚDE	QUANT. ASSIST	QUANT. TOTAL
1	REFRIGERANTE EM LATA, VARIOS SABORES COM 350 ML	UND	50	50	100	200
2	REFRIGERANTE EM LITRO, VARIOS SABORES COM 2 LITROS CADA	UND	50	50	100	200
3	SALADA DE FRUTAS, COM VARIOS TIPOS DE FRUTAS (BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, PERA, MELANÇIA, UVA, ETC) EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	300	300	400	1.000
4	MINI SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, CANUDINHO, MINI PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO, ESFIRRA DE CARNE E FRANGO, EMPADA) SALGADINHOS COM 27 GRAMAS	UND	4000	3000	3000	10.000
5	MINI PIZZA VARIOS SABORES.	UND	300	300	400	1.000
6	LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE COM SABORES VARIADOS.	UND	500	750	750	2.000
7	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA DEVENDO SER COM NO MINMO 600 GRAMAS, COMPOSTA DE 01 PRATO PRINCIPAL (PEIXE, CARNE, FRANGO E PORCO) ACOMPANHADO DE 01 TIPO DE SALADA (VERDURAS COZIDAS/CRUAS) 01 DE TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO.	UND	700	900	900	2.500
8	BOLO SEM RECHEIO (DIVERSOS SABORES COM NO MINIMO 01 KG.	UND	100	100	100	300
9	SUCOS (SABORES LARANJA, GOIABA, ACEROLA, ABACAXI, GRAVIOLA. GENIAPAO, CAJÁ) JARRA DE 01 LITRO.	UND	400	300	300	1.000
10	CAFÉ PRONTO, SEM AÇUCAR, GARRAFA TERMICA COM 1000ML, CAFÉ PRONTO COM AÇUCAR E CAFÉ COM LEITE.	LITRO	100	100	100	300
11	DOCINHOS PARA FESTAS (BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, SURPRESA DE UVA, CASADINHO, CASADINHO, CAJUINHO, CHURROS, LEITE NINHO.	UND	1000	1000	1000	3.000
12	DOCES FINOS (NINHO COM NUTELA, OVOMALTINE, AÇAI, CHOCOMENTA, NESQUIK, MORANGO COM NINHO, MORANGO COM CHOCOLATE, MORANGO COM NESQUIK, ROMEU E JULIETA).	UND	500	750	750	2.000
13	MUNGUZA COM MILHO E LEITE DE COCO, POTES COM 200 ML	UND	20	20	30	70



000034

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	LASANHA COM INGREDIENTES (MASSA DE LASANHA, FRANGO, CARNE MOIDA, MUSSARELLA, PRESUNTO E MOLHO DE TOMATE) EMBALAGEM COM 1KG	UND	30	30	40	100
15	TORTA SALGADA NOS SABORES DE FRANGO, CARNE NO TAMANHO MEDIO	UND	40	30	30	100

#### 4. FORMA DO FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participe nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 2 horas para o item nº sete e 24 horas para os demais itens contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

4.2- O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 01 (hora) horass, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

4.4- A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

4.5- O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo máximo de 01 hora..

#### 5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceite pela Prefeitura, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega o produto.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser



000035

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5.5. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à para pagamento

5.7. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.4. Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da Contratada e trazidos prontos para serem servidos;

6.5. O transporte o acondicionamento e o preparo dos alimentos deverão seguir às normas e os padrões exigidos no termo de referência;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.



000036

**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Fornecer os produtos, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

**6.9.** Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 7.1. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos observando as condições estabelecidas;
- 7.4. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta e termo contratual.
- 7.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.
- 7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

000037

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 30 de agosto de 2021.

**SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração  
Responsável pela elaboração do termo de referência.

**APROVO O PRESENTE TERMO.**

São Francisco/SE, 30 de agosto de 2021.

  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal